



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 12 de abril de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.266/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Abatedouro, localizado na Chácara Recanto – Fazenda Retiro – Ponte– Gama Alta (RA II), Distrito Federal, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 191.001.069/1994, nos termos do Parecer Técnico nº 431.000.006/2017-GERUR/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS